

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 334/2026/CVMV
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/EPP/MEI
*APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERENCIA PARA EMPRESA LOCAL OU REGIONAL

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por meio de sua agente de contratação designada pela portaria de nº 95/2026, torna público que realizará procedimento de contratação direta, na forma eletrônica, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto definido no item 2 deste edital e seus anexos, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

1.3 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA	
Abertura do prazo para cadastro das propostas	07 de maio de 2026.
Data e horário da fase competitiva	13 de maio de 2026 - 9h às 15h / horário de Brasília
Plataforma eletrônica	www.licitanet.com.br
Objeto	Contratação de pessoa jurídica especializada na em serviços de manutenção preventiva em bebedouros.
Valor total estimado	R\$ 7.200,00

1.4 ATENÇÃO: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: A presente dispensa de licitação eletrônica é destinada exclusivamente à participação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP, e microempreendedor individual - MEI, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e da notificação recomendatória circular 055/2022/GPEPSO, emitido pelo Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, e na Portaria interna 155/2023/CVMV, artigo 66.

1.4.1 No caso de **empate** será aplicado o disposto no artigo 40 do regulamento constante na Portaria interna nº 155/2023 da CVMV.

1.5 APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME/EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE

1.5.1 Aplicar-se-á o direito de preferência às ME/EPP sediadas local ou regionalmente, nos termos da LC 123/06 e da Portaria interna nº 155/2023/CVMV.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

1.5.2 A obtenção dos benefícios tratados nos itens seguintes fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, o que será atestado mediante declaração expedida pelo participante.

1.5.3 Nos termos do art. 62, § únicoº, da Portaria interna nº 155/2023 (anexada ao final), bem como do artigo 48, §3º da LC 123/06, terá direito a preferência na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

1.5.4 O sistema identificará primeiramente as empresas locais, e posteriormente, empresas regionais, nos termos da regulamentação acima citada.

1.5.5 Para efeitos de cumprimento do referido Decreto, consideram-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Vilhena (RO);

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado de Rondônia e Noroeste e Oeste do Estado de Mato Grosso;

1.6 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

1.7 no caso de equivalência dos valores apresentados (nas propostas iniciais) pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (artigo 65, §4º, III-Portaria regulamentar 155/2023/CVMV).

1.8 após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - BEBEDOUROS, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, e com as definições que constam no item n. 3, do Termo de Referência, objetivando atender necessidades da CVMV.

3. FORMA, PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Conforme estabelecido no **item 7.1 e 7.2** do Termo de Referência - Anexado ao final do aviso de dispensa/edital.

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA “LICITANET”

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

5.1 O acesso do licitante, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento na plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

5.2 O fornecedor interessado, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica "LICITANET", a proposta com a **descrição do objeto** ofertado, a **marca** do produto, e o **preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1 Quando o objeto a ser executado se tratar de "serviço", os nomes da marca e do modelo deverão ser preenchidos com a palavra "SERVIÇO".

5.3 A proposta deverá considerar todos os custos necessários à execução do objeto, compreendendo, inclusive, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e demais despesas diretas e indiretas, bem como declarar que o proponente observa a legislação aplicável, especialmente quanto aos direitos trabalhistas vigentes na data de apresentação da proposta.

5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Para que possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, é necessário que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) ou ainda o microempreendedor individual (MEI), no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

6. FASE DE LANCES

6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global);

6.2 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, é de **R\$ 10,00 (dez reais)**;

6.4 Caso o fornecedor não apresente lance, concorrerá com o valor da proposta inicial por ele cadastrada antes da abertura da fase competitiva;

6.5 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

6.6 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, será solicitado o envio da proposta final readequada e dos documentos de habilitação, no prazo de (duas) horas;

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

6.7 Caso a proposta mais bem classificada apresente valor superior ao estimado, poderá ser realizada negociação com o proponente, visando à obtenção de condições mais vantajosas;

6.7.1. Não sendo obtida proposta em valor aceitável, a negociação poderá ser estendida aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação. Concluída a negociação, o resultado será devidamente registrado no sistema.

6.8 Toda a negociação e apresentação de documentos exigidos serão realizadas exclusivamente pelo sistema da Dispensa Eletrônica.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance, nos termos seguintes:

6.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

6.13 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

6.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

7.1 Não poderão participar deste procedimento, as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** Empresas estrangeiras que não atenderem as exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado de Boas Práticas de Fabricação;
- e)** Empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores da Câmara de Vereadores, (e do Município de Vilhena), inclusive na condição de sócio ou dirigente;
- f)** Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO/FINANCEIRA, E TÉCNICA)

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório competente, conforme a natureza jurídica do licitante, comprovando objeto social compatível com o objeto da contratação, admitidas alterações posteriores, desde que registradas;
- b)** Documento oficial de identificação do proprietário, sócio, diretor, e, do representante legal da empresa.
- c)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- d)** Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- e)** Prova de Regularidade quanto aos tributos federais;.
- f)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estaduais da sede da empresa;
- g)**]Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- h)** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- i)** Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT;
- j)** Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social;
- k)** Certidão Negativa de Falência, emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.
- l)** Apresentação, no mínimo, de **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante executado o objeto contratual com características semelhantes às do objeto desta contratação, nos termos do artigo 67, inciso II, da Lei n. 14.133/2021;

9 DECLARAÇÕES

- a)** inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- b)** enquadramento em regime de tributação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI);

- c) que, no ano-calendário da contratação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem o limite de receita bruta estabelecido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.
- d) aceitação do EDITAL/Aviso de Dispensa;
- e) autenticidade e veracidade da documentação apresentada;
- f) idoneidade;
- g) responsabilidade e disponibilidade de objeto;
- h) se for o caso, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ou Certidão de regularidade emitida nos termos da Portaria MTE n. 547/2025;
- i) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo presente processo;
- k) não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão, ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e não possui com nenhum deles, relação conjugal ou de companheirismo, e nem parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- l) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10 DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Conforme o **item 3.3** do Termo de Referência

11 DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

11.1 Conforme o **item 6.1** do Termo de referência

12 LOGÍSTICA REVERSA

12.1 Conforme o **item 6.2** do Termo de Referência

13 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 Conforme o **item 6.3 e 6.4** do Termo de Referência

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Conforme previsão no **item 6.4** do Termo de Referência

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1 Conforme previsão nos **itens 7.3 e 7.4** do Termo de Referência

16 GESTÃO DO CONTRATO

16.1 Conforme critérios estabelecidos no **item 8**, do Termo de Referência, que trata: **8.1** – Gestão, fiscalização e controle da execução; **8.2** - Alteração unilateral, acréscimos e supressões; **8.3** - Alteração subjetiva; **8.5** - Substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil; **8.6** -

Meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias; **8.8** - Reequilíbrio econômico e financeiro; **8.9** - Incidências fiscais, encargos e seguros.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Conforme o **item 8.4** do Termo de Referência

18 MATRIZ DE RISCOS

18.1 Conforme o **item 8.7** do Termo de Referência

19 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1 Serão aplicadas as disposições do **item 9.1 e 9.2** do Termo de Referência.

20 FONTE DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

20.1 Conforme o **item 11** do Termo de Referência

21 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

21.1 Conforme o **item 12** do Termo de Referência

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- b.** É facultado à Agente de Contratação, ou à autoridade superior competente, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- c.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- d.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- e.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos administrativos.

23 ANEXOS

23.1 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I – Quadro contendo a média das cotações realizadas.
- ANEXO II – Modelo de Declarações
- ANEXO III - Modelo de Carta Proposta
- ANEXO IV – Termo de Referência - TR
- ANEXO V – Portaria Interna nº 155/2023/CVMV
- ANEXO VI - Minuta do Contrato

24 DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a presente Contratação Direta por dispensa de Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vilhena/RO, 07 de maio de 2026.

Aviso de Dispensa/Edital elaborado por
Isabela de Oliveira Santos
Agente de Contratação

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

ANEXO I
MÉDIAS DOS VALORES OBTIDOS ATRAVÉS DE PESQUISAS NO PNCP/e outros
(Valor máximo a ser aceito)

GRUPO DE ITENS					
Descrição sucinta do objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviço continuado de manutenção preventiva em bebedouros industriais. O serviço deverá ser realizado a cada 3 (três) meses , sendo que dentro de 12 (doze) meses deverão ser realizados 4 (quatro) serviços em cada bebedouro .					
Item	Especificação	Und. medida	Qtd.	V.R. unitário	V.R. total
1	01 (um) bebedouro industrial da marca acqua gelata, modelo pre200, capacidade de 200l, aço inoxidável, com 4 torneiras;	Serviço	04	R\$600,00	R\$2.400,00
2	02 (dois) bebedouros da marca Refrigeração nacional, modelo 50l p, com 03 torneiras.	Serviço	08	R\$600,00	R\$4.800,00
VALOR TOTAL:				R\$7.200,00	

[\(apresentar em papel timbrado da empresa licitante\)](#)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA 02/2026/CVMV

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, com sede no endereço _____, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, que:

INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo, e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO

DECLARO, que estamos enquadrados sob o regime de MICROEMPRESA, para o disposto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e LC 147/14 art. 43;

DECLARAÇÃO PARA FRUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ME/EPP

Declaro que no ano-calendário da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA/EDITAL E HABILITAÇÃO

DECLARO estar ciente e de acordo com os termos e condições contidas no aviso de dispensa/edital e seus anexos, e que a empresa se encontra em situação regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS e com o FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica econômico-financeiro e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI/MANTÉM VÍNCULO COM A CVMV

Declaro que não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no setor responsável pela contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e não existe relação conjugal, de companheirismo ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Declaro não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo presente processo;

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

A empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados na presente Dispensa de licitação.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DISPONIBILIDADE DE OBJETO

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que teremos a disponibilidade, caso venha ser vencedor entregará os itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO (SE FOR O CASO)

Com vistas a atender o artigo 63, IV da Lei 14.133/21, DECLARO que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Declaração exigida em caso de enquadramento definido no artigo 93 da lei 8.213/93)

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE TODOS OS CUSTOS TRABALHISTAS

Declara que suas proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
Cidade, Data, Nome e assinatura do Representante legalCNPJ DA EMPRESA